



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Secretarias Municipais de Cerro Corá/RN.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - MINUTA. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO - INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 14.133/2021. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS. REGULARIDADE PLENA DOS INSTRUMENTOS.

01. Vem à apreciação desta Assessoria Técnica Jurídica análise das minutas dos instrumentos de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, a ser celebrado pelo Município de Cerro Corá/RN, haja vista demanda oriunda da Secretaria Municipal de Administração, tendo por objeto o Registro de preços para aquisição futura e eventual de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Secretarias Municipais de Cerro Corá/RN, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital, presentes nos autos.

02. Após análise do instrumento convocatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, atestamos pela legalidade do instrumento, posto que o mesmo encontra-se em perfeita consonância com a Lei n.º 14.133/2021.

03. Os autos encontram-se instruídos com a seguinte documentação: Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração do procedimento licitatório para a aquisição do item descrito no certame, despacho acolhimento e autorização para prosseguimento do feito da Prefeita Municipal, Termo de referência, informação orçamentária, pesquisa de mercado conforme se atesta no Mapa de Pesquisa de Preço feito pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

04. Vislumbra-se desde logo que na minuta do edital, foram obedecidas as regras dos ordenamentos citados, dentre elas: objeto; condições de participação; credenciamento; da proposta de preços; recepção e divulgação das propostas; formulação dos lances; julgamento das propostas; habilitação; impugnação do ato convocatório; recursos; dotação orçamentária; responsabilidades e obrigação das partes; das condições de assinatura do contrato; fiscalização; condições de pagamento; do contrato; disposições finais, assim como seus Anexos. Constata-se que foi obedecido o Princípio da Legalidade e Competitividade. Ademais, não existe qualquer limite de valor à contratação mediante pregão, o que nos dispensa da análise da adequação dos valores apresentados na pesquisa mercadológica, bastando que tenham sido classificadas em razão do menor preço relativo a cada material licitado dentre as empresas existentes no mercado, já que o tipo de licitação, no pregão, é sempre o de menor preço.

05. É de ser ressaltado ainda que a pesquisa de preço ocorreu na forma que preceitua o art. 23, §1º, inciso II e III da Lei nº 14.133/2021, priorizando assim a obtenção de preços públicos através de atas e contratos celebrados por outros entes públicos obtidos através da plataforma do Cesta de Preços.

06. A ausência do Estudo Técnico Preliminar justifica-se nos termos do art. 24, IV do Decreto Municipal nº 0408, de 19 de dezembro de 2023, que faculta o ETP nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal.

07. Com relação ao Termo de Referência, é de ser ressaltado que o mesmo já foi analisado por ocasião da apreciação da fase interna deste processo licitatório, através do <https://app.caiobezerra.adv.br/admin/dashboard>, razão pela qual deixo de ofertar sugestões de alteração e/ou acréscimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

08. Por fim, quanto a análise da Minuta do Contrato, atestamos pela legalidade do instrumento já que eles se encontram perfeitamente formulados sob à luz dos artigos 92 e seguintes da Nova Lei de Licitações e Contratos.

09. Diante do exposto, opina esta Assessoria Técnica pela legalidade do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que apresenta como objeto o Registro de preços para aquisição futura e eventual de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Secretarias Municipais de Cerro Corá/RN, estando o procedimento em perfeita consonância aos ditames da legislação pertinente à matéria.

10. Adotem-se as medidas cabíveis, com vistas à realização do certame, observados os princípios reguladores dos procedimentos licitatórios pátrios, sobretudo, os da Economicidade e Eficácia, sempre.

É o parecer, s.m.j.

Cerro Corá/RN, 29 de julho de 2024.

Caroline Araújo
Florêncio de
Lima

Assinado de
forma digital por
Caroline Araújo
Florêncio de Lima

CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 14.242.005/0001-35
Caroline Araújo Florêncio de Lima
OAB/RB 15.634